

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL

TERMO DE ACORDO Nº 46 /2019-CCMA/PGE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, com sede na Rua 82, nº400, Setor Central, em Goiânia-Goiás, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representada pela Procuradora-Geral do Estado, Dra. **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/GO nº18.587-GO, residente e domiciliada [REDACTED] com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES**, inscrita no CNPJ nº 02.529.964/0001-57, com sede na Rua SC-1, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Secretário **ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] - [REDACTED] e CPF nº 702. [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED] e de outro lado, e **EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Av. Perimetral, Quadra 09, Lote 114 E, Loja 01 e 02, Setor Coimbra, CEP 74.533-020, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob nº 07.642.426/0001-98, tendo como representante legal, **EDUARDO DIVINO BORGES MACHADO**, inscrito no CPF sob o nº 401. [REDACTED] residente e domiciliado em [REDACTED] devidamente assistido pelo Advogado Dr. **FABRICIO DAVID DE SOUZA GOUVEIA**, inscrito na OAB/GO nº22.784, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº. 144/2018, no art. 5º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº. 58, de 04 de julho de 2006 e no art.3º, §2º do Código de Processo Civil, bem como o que consta no Processo SEI nº 201800010020554 e 201700010002717, resolvem firmar o presente termo de acordo, na **Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual – CCMA**, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Estado de Goiás, pela Secretaria Estadual de Saúde-SES firmou, em **05.02.2019**, com a empresa Equilibrium Distribuidora de Medicamentos Eireli, o Contrato nº04/2019-SES, para fornecimento de itens de higiene bucal, destinados a atender às necessidades da Gerência de Atenção à Saúde vinculada à Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde (SPAIS), atual Superintendência de Atenção Integral à Saúde, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico 141/2017 e Ata de Registro de Preços nº188/2017 (2635867), dos autos do processo administrativo nº 201800010020554, no valor global de **R\$11.937.000,00 (onze**

nº04/2019-SES, mediante o emprego da técnica de autocomposição a ser devidamente indicada (conciliação), visando possibilitar a aquisição de Itens de Higiene Bucal, destinados a atender às necessidades da Gerência de Atenção à Saúde vinculada à Superintendência de Atenção Integral à Saúde da Secretaria Estadual de Saúde, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico 141/2017 e Ata de Registro de Preços nº188/2017 (2635867), dos autos do processo administrativo nº 201800010020554;

2.2. A contratada concorda em reduzir em aproximadamente 12,5% (doze inteiros e cinco décimo por cento) os valores unitários dos itens adquiridos, de R\$10,38 para R\$9,08 (valor já desonerado o ICMS, conforme edital), mantendo os quantitativos, conforme descritos na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade contratada	Valor Unitário Contratado R\$	Valor Unitário atual R\$	Valor Total atual R\$
01	Escova Dental Compacta Tipo Jovem/Adulto em Polipropileno	Und	1.150.000	0,80	0,70	805.000,00
02	Pasta/Creme Dental – Dentifrício	Tubo	1.150.000	1,80	1,58	1.817.000,00
03	Fio Dental	Und	1.150.000	1,01	0,88	1.012.000,00
04	Estojo em Plástico Personalizado	Und	1.150.000	6,77	5,92	6.808.000,00
TOTAL:				10,38	9,08	10.442.000,00

2.3. O Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual da Saúde, irá efetuar o pagamento da quantia de R\$10.442.000,00 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais), em 30 (trinta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, com início do primeiro pagamento após 90 dias seguintes à aprovação do orçamento do exercício de 2020;

2.4. A Secretaria Estadual de Saúde deverá incluir no orçamento de 2020, previsão orçamentária própria e dotação específica para atendimento da despesa;

2.5. A Secretaria Estadual da Saúde se obriga, no início de cada exercício financeiro, a incluir no orçamento a despesa comprometida e a emissão das respectivas peças orçamentárias financeiras, bem como a inserirá-la no Plano Plurianual para o quadriênio 2020/2023;

2.6. A entrega dos Kits odontológicos será realizada pela Contratada, no prazo máximo de 30 dias, após a autorização e homologação do presente acordo pelo Governador do Estado;

2.7. A entrega dos Kits odontológicos será realizada às expensas da Contratada, nas 18 (dezoito) regionais de saúde a serem indicadas em cronograma prévio, apresentado no prazo de 15 dias após a celebração do presente termo de acordo, pela Coordenação de Saúde Bucal da Superintendência de Atenção Integrals à Saúde;

2.8. A contratada garante que os produtos fornecidos nos Kits odontológicos estão assegurados pelo prazo de validade (dezembro de 2020- pasta dental);

2.9. A contratada, fornecerá, às suas expensas, 1 folder educativo de utilização do Kit odontológico, observada a modalidade individual (4 modelos), em formato A4, frente e verso, a serem entregues, conjuntamente com os Kits no mesmo prazo, se comprometendo a Coordenação de Saúde Bucal da Superintendência de Atenção Integral à Saúde em apresentar o modelo, no prazo máximo de 15 dias da assinatura deste acordo;

2.10. Fica dispensada a prestação da garantia pela Contratada, considerando que a entrega será realizada de forma integral e unitária, previamente ao pagamento a ser realizado pelo Estado de Goiás;

2.11. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 004/2019/SES/GO, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento;

2.12. As partes assumem a transferência das obrigações então pactuadas no presente termo de acordo para o Contrato nº04/2019-SES, aderindo ao mesmo e modificando naquilo que for divergente, de modo que, uma vez cumpridas as obrigações pactuadas no presente termo de acordo, a Contratada se compromete a não pleitear administrativa ou judicialmente qualquer questão indenizatória referente ao contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA

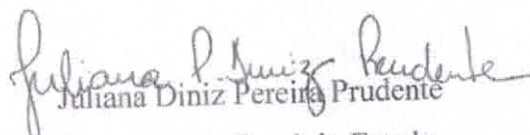
3.1. Fica condicionada a eficácia e validade do presente termo de acordo, à autorização e homologação pelo Governador do Estado, conforme o disposto no art.9º, caput e §1º da Lei Complementar nº144/2018;

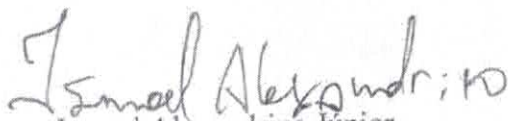
3.2. O decreto autorizativo e homologatório do Governador do Estado integrará o presente ajuste, para todos os efeitos legais;

3.3. O presente termo de acordo, após homologação referida na cláusula 3.1. será publicado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do art.33 da Lei Complementar nº144/2018 e no Diário Oficial do Estado de Goiás, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4. O presente termo de acordo constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art.16, §2º da Lei Complementar nº144/2018 e do parágrafo único do art.20 da Lei federal nº13.140/2015.

Goiânia, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.


Juliana Diniz Pereira Prudente
Procuradora-Geral do Estado
OAB/GO nº18.587-GO


Ismael Alexandrino Júnior

Secretário Estadual de Saúde

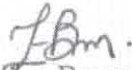
Cláudia Marçal de Souza

Procuradora do Estado

Gerente da CCMA

OAB/GO N° 19.809

(Assinado Eletronicamente)



Eduardo Divino Borges Machado

Representante Legal da Equilibrium Distribuidora de Medicamentos Eirelli



Fabrício David de Souza Gouveia

OAB/GO n°22.784



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARCAL DE SOUZA**,
Procurador (a) do Estado, em 27/11/2019, às 11:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1
informando o código verificador **000010327523** e o código CRC **32A1A21C**.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74110-130 - GOIANIA - GO
0-ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER



Referência: Processo n° 201800010020554



SEI 000010327523